

# DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

MINISTÉRIO DA  
MULHER,  
DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS  
HUMANOS

# AUDIÊNCIA PÚBLICA: CENSO DEMOGRÁFICO DE 2020 E O MAPEAMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

- Lei nº 7.853/1989

*Art. 17. Serão incluídas no censo demográfico de 1990, e nos subsequentes, questões concernentes à problemática da pessoa portadora de deficiência, objetivando o conhecimento atualizado do número de pessoas portadoras de deficiência no País.*

Desde então, questões sobre pessoas com deficiência estão incluídas nos censos demográficos nacionais, e vem sendo utilizada a metodologia recomendada pelo Grupo de Washington, que busca captar informações sobre funcionalidade.

# LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CADASTRO INCLUSÃO

- Art. 92. É criado o [Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência \(Cadastro-Inclusão\)](#), registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica da pessoa com deficiência, bem como das barreiras que impedem a realização de seus direitos.
- § 1º O [Cadastro-Inclusão será administrado pelo Poder Executivo federal](#) e constituído por base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos.
- § 2º Os dados constituintes do Cadastro-Inclusão serão obtidos pela integração dos sistemas de informação e da base de dados de todas as políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência, bem como por informações coletadas, inclusive em censos nacionais e nas demais pesquisas realizadas no País, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

# LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- § 3º Para coleta, transmissão e sistematização de dados, é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.
- § 4º Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de informações, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas em lei.
- § 5º Os dados do Cadastro-Inclusão somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:
  - I - formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para a pessoa com deficiência e para identificar as barreiras que impedem a realização de seus direitos;
  - II - realização de estudos e pesquisas.
- § 6º As informações a que se refere este artigo devem ser disseminadas em formatos acessíveis.

# PRINCIPAIS BASES DE DADOS SOBRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Censo Demográfico 2010
- Pesquisa Nacional de Saúde
- CadÚnico
- BPC
- RAIS
- SIGEPE
- Passe Livre
- Censo Educacional - Básica e Superior
- **Avaliação Biopsicossocial da Deficiência (a ser implantada)**

# PROPOSTA DE DESENHO DO CADASTRO-INCLUSÃO

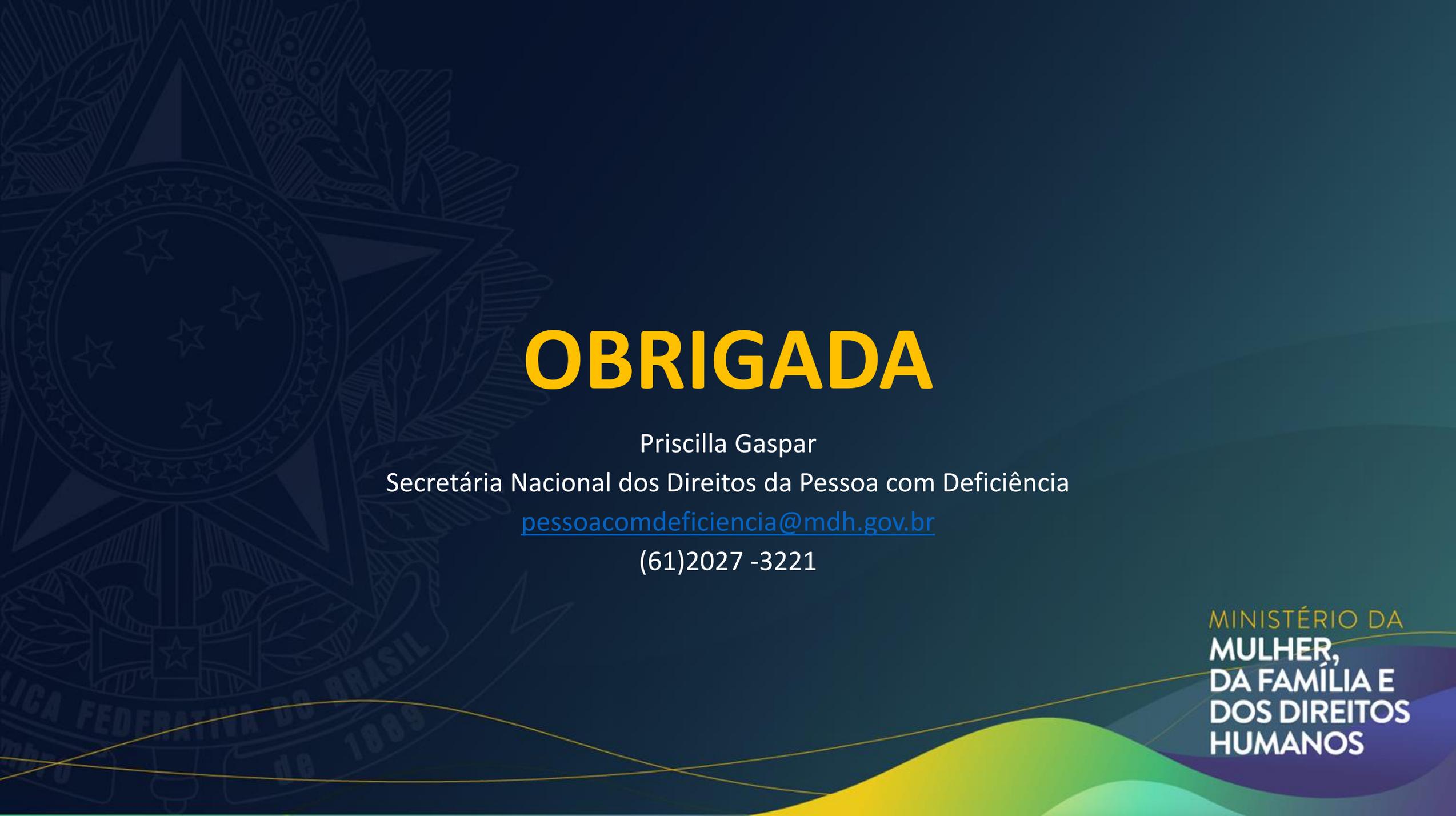
- Os estudos realizados nas bases federais de dados indicaram problemas com os dados, como duplicidade, imprecisão, informações faltantes, e dificuldade de cruzamento das informações
- Por essa razão, entendeu-se que **a principal fonte de dados deve ser proveniente da avaliação biopsicossocial da deficiência**, pois será a informação mais fidedigna sobre a pessoa com deficiência no marco legal da Convenção e da LBI
- As informações da base de dados da avaliação biopsicossocial serão cruzadas com as bases de dados existentes e serão realizados estudos e análises para traçar o perfil socioeconômico da população com deficiência

# INTEROPERABILIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES

- O Cadastro-Inclusão poderá fazer uso de informações obtidas das bases de dados do questionário da amostra do Censo Demográfico do IBGE, da PNS e assim como de qualquer outra pesquisa de abrangência nacional que seja representativa da população com deficiência, quando da divulgação de seus respectivos microdados.

# DESAFIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO-INCLUSÃO

- Implantação da avaliação biopsicossocial da deficiência considerando a necessidade de interoperabilidade de sistemas e bases de dados, com capilaridade e abrangência nacional
- Previsão orçamentária para montar o sistema de tecnologia da informação necessário para o funcionamento do Cadastro-Inclusão
- Disponibilidade de acesso a todas as bases de dados com informações atualizadas
- As bases de dados não são semanticamente comparáveis (conceitos e definições diferentes)
- Muitas bases de dados com informações incompletas
- Confiabilidade do CPF como identificador padrão para cruzamento de dados



# OBRIGADA

Priscilla Gaspar

Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

[peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br](mailto:peessoacomdeficiencia@mdh.gov.br)

(61)2027 -3221

MINISTÉRIO DA  
MULHER,  
DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS  
HUMANOS

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL